

## A MULHER NEGRA ADVOGADA E SUA TRAJETÓRIA NA CARREIRA JURÍDICA

Beatriz GIMENES DE CARVALHO<sup>1</sup>  
José Artur GONÇALVES TEIXEIRA<sup>2</sup>

**RESUMO:** O caminho do povo negro dentro da sociedade brasileira foi marcado por humilhações e desprezo. As mulheres, em especial, eram vendidas como escravas reprodutoras ou como domésticas para servirem a casa dos brancos. Por muito tempo, a escravidão durou e se estruturou no solo brasileiro. Atualmente, mesmo depois de anos que o período escravocrata se findou, a mulher negra ainda sofre com o preconceito e o racismo pela sua cor de pele. Todavia, as dificuldades e obstáculos não foram suficientes para impedir que a mulher negra conquistasse um lugar dentro da sociedade, e principalmente, no mundo jurídico da advocacia. As lutas das mulheres negras demonstraram sua resistência contra os padrões impostos pelo corpo social, de que lugar de mulher negra era servindo outras pessoas. Atualmente, muitas mulheres negras ocupam cargos de chefia, bem como a advocacia, demonstrando que as barreiras que o passado insiste em deixar pelo caminho estão sendo superadas.

**Palavras-chave:** Mulher. Negra. Preconceito. Ascensão. Conquista.

### 1 INTRODUÇÃO

O presente artigo tem por objetivo a pesquisa sobre a inserção da mulher negra advogada na sociedade, bem como sua formação no âmbito profissional dentro do ambiente jurídico. A escolha do tema foi pautada com o intuito de demonstrar que a mulher negra enfrentou um grande caminho dentro da sociedade brasileira e que provou que o racismo e o preconceito não foram elementos plausíveis de impedir sua ascensão social. Tal tema é de grande importância uma vez que demonstra que apesar das dificuldades e obstáculos, muitas mulheres negras adentraram ao mundo jurídico e ao universo da advocacia.

---

<sup>1</sup> Discente do 3º ano do curso de Direito do Centro Universitário “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. e-mail@ [biah.gimenes@hotmail.com](mailto:biah.gimenes@hotmail.com). Bolsista do Programa de Iniciação Científica PICT.

<sup>2</sup> Docente do Centro Universitário “Antônio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. Doutor em história e sociedade pela Unesp/Assis pelas Faculdades – coordenador do grupo de pesquisa “Cidadania e desigualdade: expressões contemporâneas. Orientador do trabalho.

Em um primeiro momento foi feito um breve histórico do caminho das mulheres negras e dos negros dentro da sociedade brasileira, remetendo nesse ponto, a época da escravidão e os estigmas que essa fase provocou na figura da mulher negra.

Em segundo lugar foi destacado as conquistas que algumas mulheres negras obtiveram dentro do ambiente jurídico, sendo que uma delas, vítima de preconceito, alcançou o cargo de Juíza Federal.

Posteriormente, foi abrangido a história da primeira advogada negra no Brasil, que era uma escrava e sofria maus tratos na fazenda onde morava. Em seguida, o artigo buscou relatar a presença das advogadas negras dentro do ambiente jurídico atual, onde relata experiências de mulheres negras dentro do exercício da função, bem como os desafios que tal ocupação ainda acarreta devido ao preconceito. Na abordagem final foi ressaltado a importância dos programas de inclusão racial, com o intuito de busca pela igualdade bem como destacar que o preconceito, apesar de muitos anos após a escravidão, ainda se faz presente na sociedade.

## **2 MULHER NEGRA E SEU ÁRDUO CAMINHO NA SOCIEDADE BRASILEIRA**

O caminho dos negros dentro da sociedade brasileira se deu por meio de uma história pautada pela escravidão. Foram retirados de suas casas em uma diáspora forçada para servir como mão de obra para os homens brancos, que buscavam cada vez mais uma ascensão dentro do capitalismo mundial. No Brasil, como escravos, o contato que os negros tiveram com a terra foi baseado na exploração de sua força para o lucro dos seus senhores, e mesmo quando libertos não possuíam condições e nem oportunidades de acesso à propriedade fundiária, limitados, por exemplo, pela Lei de Terras de 1850.

Dentro desse contexto, a figura da mulher negra no período escravocrata foi moldada pelo trabalho forçado a serviço da família do senhor de engenho colonial, ou, tendo seus corpos transformados em objeto pelo patriarcado. Esse pensamento, apesar de retrógrado, ainda se faz presente no meio da sociedade atual. Segundo Adeildo Vila Nova e Edjan Alves dos Santos:

Na casa das negras falta muita coisa: 17% não tem geladeira, 77% ainda lavam a roupa à mão, 67% vivem sem telefone ou celular e 89% jamais tiveram um freezer (...). As mulheres negras estão em massa na maior categoria profissional brasileira: 80% das mulheres dentre os 6,8 milhões de empregados domésticos. (NOVA; SANTOS, 2013).

Ainda, segundo uma pesquisa realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), em 2008:

Se a cor se soma ao gênero feminino, o quadro se agrava: negras têm menos escolaridade que brancas, vivem situações de trabalho mais precárias e ganham, em média, 383,4 reais – 32% do que recebem os homens brancos -, enquanto o salário das brancas (em média, 742,1 reais) vale 63% dos holerites masculinos (IPEA, 2008).

Durante a escravidão, a mulher negra já lutava contra a desigualdade social e principalmente, em favor dos direitos sociais. Ela possuía uma grande participação nos movimentos de resistência contra o sistema escravocrata, apesar de sua presença ser por muitas vezes ignorada nos relatos sobre os quilombos.

É possível encontrar em diferentes relatos sobre os quilombos no Brasil, ainda que de forma indireta, pistas da participação e liderança femininas em diferentes posições de comando, exemplificado pelas figuras de quilombolas como Aqualtune, Acotirene, Mariana Crioula, entre outras, ou de articulação econômica ou política de resistência. WERNECK (2005) apud NOVA; SANTOS (2013).

Tomando por exemplo a história de Aqualtune, que vivia no Congo, era uma princesa, filha do rei Mani-Kongo, avó de Zumbi dos Palmares. Após a derrota na Batalha de Ambuíla, seu pai foi decapitado e Aqualtune foi capturada pelas forças portuguesas e enviada ao Brasil. Em terras brasileiras, foi vendida para uma fazenda em Porto Calvo, como escrava reprodutora, lugar este onde fora estuprada para dar origem a novos cativos, visando interesses dos senhores dos escravos. No entanto, ao saber dos movimentos de resistência a escravidão, fugiu da fazenda, e posteriormente, foi líder do quilombo Palmares. Tempo depois se tornou mãe, e seu filho era chamado Ganga Zumba, e seu neto, Zumbi dos Palmares. (MARTINS, 2017).

Após a abolição da escravatura, as lutas das mulheres negras tornaram-se outra, uma vez que, com o fim da escravidão, o negro se viu liberto do seu senhor, porém, fustigado em uma estrutura de desigualdade social e racismo: a

luta pela inserção dos negros e negras na sociedade brasileira de forma igualitária. Dentro desses movimentos, muitas mulheres tiveram uma importante participação, no intuito de fazer com que os negros conquistassem seu espaço dentro da coletividade. Um exemplo disso foi a fundação do Conselho Nacional da Mulher Negra, (CNMN), em 1950, que foi constituído com mulheres que possuíam vínculo com a cultura, arte e política. (NOVA; SANTOS, 2013).

E ainda, através de sua atuação na cultura de massas, estas mulheres possibilitaram também a propagação e tradução de vozes negras e suas formulações políticas para além das esferas imediatas de atuação dos movimentos sociais, em tempos marcados tanto por ditaduras militares ou civis, quanto em tempos de paz racista e sexista. WERNECK (2005) apud NOVA; SANTOS (2013).

Dentro desse contexto, vale ressaltar que a mulher negra luta atualmente contra o preconceito, além disso, contra o sexismo:

Essas situações reproduzidas historicamente impulsionam o movimento feminista em busca de tratamento das questões vinculadas à vida privada como aspectos políticos, demonstrando a complexidade das relações sociais (como sexualidade, violência de gênero, trabalho doméstico etc.) Na luta por direitos, as mulheres buscam romper com a indiferença em torno de questões cotidianas, trazendo-as como demandas para a esfera pública (RIBEIRO, 2008).

Nos dias atuais houve uma ascensão da mulher negra no meio da sociedade e no mercado de trabalho. Com o auxílio das ações afirmativas uma maior quantidade de mulheres negras tem concluído o Ensino Médio e até mesmo um diploma de ensino superior.

As políticas de ações afirmativas são uma série de ações que devem ser desenvolvidas pelo Estado para que os negros possam ter e viver em condições de igualdade em relação aos demais cidadãos não negros. As cotas raciais são apenas uma destas políticas, uma destas estratégias de promoção de justiça social entre todos os brasileiros. (NOVA; SANTOS, 2013).

Nesse sentido, criou-se na Ordem dos Advogados (OAB), a Comissão Nacional da Verdade da Escravidão Negra no Brasil, que terá como principal função o resgate histórico de tal período vivido no Brasil, ressaltando a importância das ações afirmativas como meio de retratação para a população negra. (NACIONAL, 2015). Além disso, existe uma Comissão da Igualdade Racial presente na OAB/SP,

tendo como presidente Maria Sylvia Aparecida de Oliveira, que possui o intuito de ampliar os debates sobre questões étnico-raciais. Dentre os objetivos, destacam:

Trazer o Judiciário para debater os temas concernentes às questões raciais. Apoiar as políticas públicas de inserção voltada para a igualdade racial; desenvolver palestras e debates; promover o esclarecimento e informação quanto a identificação das práticas discriminatórias decorrentes do preconceito de raça e etnia; buscar a solução do conflito; levar esclarecimento a respeito de leis e mecanismos de defesa antidiscriminatórios; desenvolver um trabalho de conscientização e capacitação que visem erradicar essa prática em todos os níveis em que se apresenta, com ensinamento e diretrizes básicas. (OAB – SP)

E ainda, complementam:

O preconceito estabelece diferenças graves entre as pessoas, pois, nega direitos fundamentais, restringe a liberdade numa flagrante ofensa aos direitos e garantias individuais e a princípios constitucionais, acarreta a perda do respeito pela pessoa humana. A legislação constitucional e infraconstitucional antidiscriminatória, acrescida dos acordos e convenções internacionais, devem ser aplicados para que sirvam como fator inibidor da prática discriminatória. (OAB-SP)

As políticas de ações afirmativas são essenciais e através delas muitas mulheres negras ingressaram em uma universidade, ocupando posições no universo jurídico, seja por meio da advocacia, seja por ocupação de um concurso público.

### **3 A MULHER NEGRA NO MUNDO JURÍDICO**

O ingresso da mulher no mundo jurídico se deu mais tardiamente do que o homem, isto porque a carreira profissional do curso de Direito foi por bastante tempo dominada por uma cultura androcêntrica. Os primeiros cursos de ensino jurídico no Brasil tiveram início em 1828, todavia, a primeira mulher a conquistar a graduação no ensino superior nessa área se deu apenas em 1902. (MIGALHAS, 2016). Dentro desse patamar, vale ressaltar que em torno a muitos obstáculos e preconceitos, a mulher negra tem alcançado seu lugar no meio jurídico resultando em uma significativa ascensão social.

Dentro desse contexto, vale ressaltar algumas mulheres negras e brasileiras que conquistaram seu espaço no ambiente jurídico. Tomando por exemplo, Luislinda Valois, mulher negra, de infância pobre e neta de um escravizado se formou em Direito aos 39 anos. Valois, aos seus nove anos de idade teve o seu primeiro embate com o preconceito racial, quando um professor a ofendeu pela humildade de seu material escolar, dizendo que se não pudesse comprar o material

apropriado, deveria aprender a cozinha feijoada na casa da branca. Em 1984, tornou a primeira juíza negra no Brasil. Em 1993 proferiu a primeira sentença brasileira com embasamento na Lei do Racismo no Brasil, onde condenou determinada pessoa jurídica a indenizar uma mulher negra que foi acusada de furto injustamente. Em 2011, foi nomeada desembargadora do Tribunal de Justiça na Bahia. (BEATRIZ, 2014). Em 2017, já aposentada como desembargadora, tomou posse do cargo de Ministra dos Direitos Humanos. (EDITORAREP, 2017).

Da mesma forma, Neuza Maria Alves da Silva, também mulher negra, nasceu em 1951 em um cortiço em Salvador. Criada pela mãe, nunca obteve o reconhecimento de seu pai, tendo com este um contato esporádico até seus quatro anos de idade. Foi aluna de escola pública em todo seu percurso escolar. Estudou Direito na Universidade Federal da Bahia, tendo se graduado em 1974. Exerceu a advocacia durante treze anos, sendo aprovada em 1988 em concurso público como Juíza do Trabalho, todavia permaneceu por pouco tempo nesse cargo, pois foi novamente aprovada em um novo concurso público, mas desta vez como Juíza Federal, ocupação esta que realizou durante 17 anos. Em 2004 tomou posse como Desembargadora Federal, sendo a primeira mulher negra a ocupar tal função no país. (MULHERES, s.d.).

E por fim, Vercilene Francisco Dias, mulher negra, foi a primeira quilombola a passar no Exame de Ordem da OAB, tendo concluído seu curso em Direito em 2016. Segundo ela: “Na universidade passei por muitas dificuldades e por diversas vezes tive que faltar às aulas por falta de condições de pagar a passagem do ônibus. Nos primeiros anos do curso, me sentia também isolada e deslocada”. Apesar disso, será a primeira quilombola a ter seu mestrado no Brasil, cuja tema foi Direito Agrário. Nos dias atuais ela atua como advogada popular defendendo os interesses da comunidade Kalunga. (SOUZA, 2019).

Diante desse cenário, e das experiências e conquistas almejadas por tais mulheres, não se pode ignorar que a mulher negra tem enfrentado os obstáculos que a sociedade impõe para a sua ascensão social e econômica, e tem adquirido uma melhor posição social, superando as marcas angustiantes deixadas pelo seu passado. Com isso, é possível afirmar que a educação é o caminho chave para que as mulheres negras possam conquistar um futuro digno e assim, alcançaram sua emancipação socio econômica. Nesse sentido, afirma Adeildo Vila Nova e Edjan Alves dos Santos:

Assim, se as mulheres têm oportunidades de acesso ao sistema de educação desde o início da sua vida escolar, as probabilidades de sua emancipação e ascensão social aumentam significativamente. (NOVA; SANTOS, 2013).

O grande problema é que nem todas as mulheres negras possuem uma boa estrutura educacional. Conforme expõe os renomados autores:

A falta de acesso à aquisição educacional gerou a maior parte das desigualdades sociais, o racismo, somando à segmentação do mercado de trabalho, pois os negros, desde o fim do processo escravocrata, foram inseridos principalmente em ocupações de trabalhos manuais, serviços pesados e braçais, que impedem a presença de indivíduos negros nas camadas privilegiadas da sociedade. (NOVA; SANTOS, 2013).

Isso resulta, portanto, na concentração dos negros em trabalhos braçais, como a mulher de empregada doméstica ou cozinheira. O fator decisivo para a mulher negra é sua origem educacional, pois se desde o princípio possuir contato com os estudos e receber incentivo para isso, maiores serão suas chances de alcançar a sua ascensão socioeconômica e profissional.

O núcleo das desvantagens que os negros e pardos sofrem parece estar localizado no processo de aquisição educacional. Diferenças que tendem a crescer conforme aumenta a situação socioeconômica de origem. É impossível negar a existência de barreiras raciais que atuam contra a ascensão social dos negros no Brasil, mantendo-os nas camadas inferiores da sociedade na sucessão das gerações. (NOVA; SANTOS, 2013).

Devido a esses fatores de dificuldades da ascensão social dos negros, grande parte da população negra ainda sofre com os problemas socioeconômicos do país, não possuindo acesso adequado com a educação, tendo que focar em outros trabalhos para obter o sustento família. Consequência disso, é que muitas mulheres negras para ajudar em casa costumam deixar o estudo para segundo plano, não alcançando um futuro profissional.

## **2.1 A primeira advogada negra no Brasil**

A primeira mulher negra a exercer a advocacia não possuía formação acadêmica. Esperança Garcia, era uma escrava, e foi a primeira mulher negra a

escrever uma petição no Piauí. Nasceu em uma fazenda que pertencia aos jesuítas, e por estes foi ensinada a ler e escrever, mesmo sendo tal conduta proibida, uma vez que os escravos não podiam ser alfabetizados. Todavia, os jesuítas foram expulsos do Brasil, e Esperança foi enviada como escrava para a fazenda do capitão Antônio Vieira de Couto. Neste local, ela e seu filho foram vítimas de espancamentos e humilhações. (GARCIA, 2018).

Em razão disso, em 06 de setembro de 1770, Esperança escreveu uma carta, para o governador Gonçalo Lourenço Botelho de Castro, reportando as violências que ela e seu filho sofriam naquele lugar, e pedindo, que pudesse voltar para a fazenda de seu nascimento, pois desejava batizar sua filha. O tipo de texto que foi escrita a carta, pode ser comparado, levando em consideração o dicionário da advocacia, a uma petição. Segue abaixo a carta:

“Eu sou uma escrava de V.S.a administração de Capitão Antônio Vieira de Couto, casada. Desde que o Capitão lá foi administrar, que me tirou da Fazenda dos Algodões, aonde vivia com meu marido, para ser cozinheira de sua casa, onde nela passo tão mal. A primeira é que há grandes trovoadas de pancadas em um filho nem, sendo uma criança que lhe fez extrair sangue pela boca; em mim não poço explicar que sou um colchão de pancadas, tanto que caí uma vez do sobrado abaixo, peada, por misericórdia de Deus escapei. A segunda estou eu e mais minhas parceiras por confessar a três anos. E uma criança minha e duas mais por batizar. Pelo que peço a V.S. pelo amor de Deus e do seu valimento, ponha aos olhos em mim, ordenando ao Procurador que mande para a fazenda aonde ele me tirou para eu viver com meu marido e batizar minha filha. De V.Sa. sua escrava, Esperança Garcia” (GARCIA, 2018).

Após 247 anos desse acontecimento, Esperança Garcia recebeu do Conselho Estadual da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-PI), a qualificação de primeira mulher negra advogada do Piauí, sendo isso uma solicitação da Comissão da Verdade da Escravidão Negra da OAB-PI. (GARCIA, 2018).

### **3 AS MULHERES NEGRAS ADVOGADAS NA SOCIEDADE ATUAL**

Com a política de ações públicas e com as ações afirmativas que se implantaram no país, a exemplo do Fies (Financiamento Estudantil), Prouni (Programa Universidade para Todos) e o sistema de cotas, a mulher negra obteve mais oportunidades de ingressar em um curso superior. Com isso, muitas mulheres

negras conseguiram se realizar profissionalmente no âmbito jurídico, a exemplo das mulheres já citadas no tópico 3.

Dentro desse contexto, o Conselho Federal da OAB, comprova no seu quadro de advogados inscritos de que as mulheres ocupam quase 50% o exercício da advocacia nacional. Todavia, o quesito de cor, dentro dessa parcela não é informado e, devido a isso, não se sabe ao certo qual a quantidade de mulheres negras fazem parte desse percentual. (RIBEIRO; PEREIRA; OLIVEIRA, 2018).

Todavia, com o intuito de demonstrar a atuação de algumas mulheres no ramo da advocacia, foram selecionados relatos de duas mulheres que operam nessa área do mundo jurídico, de acordo com uma pesquisa qualitativa realizada por Adeildo Vila Nova e Edjan Alves dos Santos (2013).

Realizamos uma pesquisa qualitativa para buscarmos conhecimento e a compreensão sobre a trajetória dos sujeitos, nesse caso, mulheres negras de origem pobre que tiveram ascensão socioeconômica e político cultural. A metodologia de pesquisa qualitativa possibilita valorizar o conhecimento que os sujeitos possuem sobre a realidade vivida. (NOVA; SANTOS, 2013).

A primeira mulher<sup>3</sup>, Maria José, é de família simples, possui nove irmãos e tem origem nordestina. Exerceu trabalhos como empregada doméstica, escritório de contabilidade e em supermercado. Deixou os estudos em segundo plano, pois precisava do trabalho para ajudar no sustento da família, uma vez que era numerosa, possuía nove irmãos. Voltou aos estudos em 1990, finalizando o Ensino Médio. E então, mais tarde, por incentivo dos amigos, prestou vestibular para o curso de Direito, concluindo a graduação em 2003. No ano de 2006, abriu um escritório de advocacia, onde trabalha com seu esposo, também advogado e seu sócio.

A segunda mulher, Maria Antonieta, também de família simples, foi a única entre os irmãos a cursar um ensino superior, possui bacharelado em Direito e Serviço Social, sendo aprovada no Exame da Ordem – OAB. Sempre estudou em escola pública e trabalhou como patrulheira, exercendo trabalhos externos, de rua ou até mesmo de banco. Sua oportunidade de ascensão, foi quando substituiu uma amiga de trabalho aos 14 anos, atuando como telefonista na Câmara Municipal do Guarujá. Aos 18 anos, passou no concurso para ser telefonista na Câmara, e em

---

<sup>3</sup> O nome das mulheres presentes na pesquisa são fictícios, por razões de ética.

2005, por mérito, foi nomeada a Diretora Administrativa da Câmara Municipal do Guarujá, sendo naquela época, a única mulher negra a fazer parte da equipe de trabalhadores da Câmara.

O negro tem que fazer a sua parte, pode fazer, temos que lutar pelos nossos direitos: sempre ser persistente, demonstrar que somos inteligentes tanto quanto aqueles que têm a cor clara, que isso não nos diminui em nada, que somos seres humanos iguais. Maria José (2013) apud Nova; Santos (2013).

Temos que levar a consciência para essas mulheres negras, elas tem direito a um bom atendimento médico, ter informações sobre seus direitos, através da educação mudar a sua realidade, só porque ela trabalha como doméstica ela não precisa viver uma vida inteira nessa condição, pode até ficar, que não é nenhum demérito, porém, ela tem que saber que pode mudar essa condição. Maria Antonieta (2013) apud Nova; Santos (2013).

Outro exemplo que pode ser citado como advogada negra que atua no mundo jurídico atual é Fabiana Justino de Carvalho, de 30 anos, que além de ser formada em Direito, possui pós-graduação em Direito Tributário. Mesmo sem condições financeiras, focou nos estudos, por muito incentivo do seus pais, e, apesar das desigualdades entre homens e mulheres, e as desigualdades raciais, Fabiana não se considera uma exceção. Segundo ela: “A proporção de mulheres negras nos fóruns estaduais, trabalhistas e federais ainda é pequena diante do número de mulheres que os frequentam. Mesmo assim, o crescimento é patente. Não costumo me considerar uma exceção. Tenho certeza de que logo isso será uma regra!”. (REDATOR, 2016).

Analisando cada um dos breves relatos dispostos acima, pode-se observar a determinação de cada uma dessas mulheres em não aceitarem a vida que nasceram como destino. Lutaram e se esforçaram para conquistar os cargos e estudos que possuem hoje. Apesar de muitos obstáculos, o preconceito, a discriminação e a pobreza não foram fatores significativos para impedir que tais mulheres exercessem advocacia no país, sendo aprovadas no Exame de Ordem – OAB, representando direitos de terceiros.

Diante das experiências vivenciadas por essas mulheres, pode-se afirmar que a mulher negra, graças a sua luta diária e aos movimentos de inclusão da população negra na sociedade, possui uma condição de ascensão social da sua carreira, rompendo a sociedade machista e preconceituosa que os negros cresceram no Brasil.

### 3.1 Preconceito: presença constante

É um fato muito triste pensar que pessoas são privadas de oportunidades e enfrentam preconceitos devido a cor de sua pele. Apesar do fim dos tempos da escravidão, muitas feridas não foram estancadas, e machucam hodiernamente:

Há a questão dos estereótipos, que deixam muitas marcas e traumas na comunidade negra. Há relatos de vítimas de piadas racistas associando o negro ao macaco, ao vagabundo, à faxineira, de que não podem comprar um carro novo e moderno, não tem capacidade de passar em concurso, de usar peruca, de que é mais fedido, e o que é pior, atribuir ao próprio negro a culpa pela sua condição (...). (NOVA; SANTOS, 2013).

O mito de uma “democracia racial” existente no Brasil (GUIMARÃES, 2002) não condiz com as realidades enfrentadas no ambiente de trabalho, especificadamente no âmbito jurídico da advocacia.

Os estereótipos sobre o negro ainda perduram nos ambientes da atividade laborativa da advocacia. Segundo uma pesquisa virtual realizada por Rosana Antoniacci Platero (2013), várias advogadas negras se sentiam desvalorizadas no exercício da sua profissão. Joana, por exemplo, relatou que por diversas vezes que foi entrar no fórum, teve que comprovar sua identidade profissional, bem como foi chamada de “mocinha ou moreninha”, mas não como Doutora, nome dado para as demais advogadas que adentram o ambiente forense. Adriana, uma outra entrevistada, expôs que muitas vezes deduziam que ela tinha ido ver pensão alimentícia, ou seja, era uma das partes do processo que executa o pai da criança a pagar determinado valor para a subsistência do filho (a). (PLATERO, 2013).

O preconceito percebido nessas situações é que as mulheres negras que são advogadas, geralmente, não possuem a credibilidade da sociedade de que, de fato, são mulheres profissionais nessa área, notando-se nitidamente de que a primeira reação da sociedade é de que as chances de tais mulheres exercerem a advocacia são mínimas.

Em uma pesquisa realizada recentemente em nove dos mais renomados escritórios de advocacia de São Paulo, as estatísticas demonstraram que 9,4% dos estagiários são negros, porém, aqueles que atuam no cargo de sócio ou de advogado possui uma porcentagem estatisticamente irrelevante, não significando que não possui nenhum negro nessas funções, mas que para a pesquisa feita, os dados não possuem pertinência. Para Silvio Luiz de Almeida, professor do Mackenzie e da FGV: “Eles estão em uma sociedade que ainda se move por parâmetros racistas, em que a desigualdade se naturalizou de tal forma que as pessoas se acostumaram a entrar em certos ambientes e não encontrar uma pessoa negra”. (PINHO; ESTARQUE, 2019).

Pensando exatamente nessa questão, uma iniciativa dos escritórios de advocacia de São Paulo, implementaram medidas de inclusão racial, para ampliar a presença de negros nos escritórios. O programa Soma de Talentos, com apoio da Empregue Afro, pertence a Mattos Filho, que tem por objetivo o recrutamento de jovens que estão no iniciando o curso de Direito. Luiz Felipe Barbosa e Thais Silva Guilherme, foram da primeira turma do Soma de Talentos, contratados como auxiliares jurídicos no escritório de Mattos Filho, um dos mais renomados no país, tendo sua sede localizada em São Paulo. Outro projeto implantado com cunho de inclusão racial foi o D Raízes, pertencente ao escritório Demarest, e desde então, 15% das novas vagas foram destinadas para profissionais negros. (BRANCO, 2019).

Essas medidas de inclusão racial no Direito, faz com que desponte um fio de esperança para a abolição permanente do racismo e do preconceito, muitas das vezes velado dentro das profissões exercidas no país. É preciso além de novos programas de inclusão racial, de que todos compreendam que os negros possuem capacidade como os brancos, e que podem se especializarem nas mais diversas ocupações. A mulher negra precisa ser aceita na sociedade não só como mulher, mas como mulher negra que venceu os preconceitos e obstáculos e alcançou uma posição social renomada, somente quando isso não for visto como uma “exceção”, podemos dizer que de fato, o Brasil possui uma democracia racial, tratando uns aos outros não como diferentes, mas como essenciais a cultura brasileira.

#### **4 CONCLUSÃO**

Partindo de uma análise geral, foi possível perceber que o caminho da mulher negra dentro da sociedade brasileira foi árduo. Devido aos estereótipos que seu passado enraizou no país, a sua ascensão social se torna mais difícil, se comparado com as outras mulheres, e isso se dá pelo preconceito e racismo que ainda faz parte da coletividade. Todavia, tais fatores não foram capazes de impedir que a mulher negra conquistasse seu espaço dentro do ambiente jurídico.

Foram citados alguns exemplos de mulheres que cresceram em um ambiente humilde, e através dos estudos, conseguiram se tornar profissionais do Direito. Dentro dessa conquista se mostra como grande aliada, a educação, sendo vista como o elemento essencial para que tais mulheres atingissem a ascensão social. Entretanto, apesar disso, o preconceito ainda se faz presente até mesmo dentro da profissão, quando não possuem a credibilidade que merecem no exercício da função.

Portanto, ainda se faz necessário, em primeiro lugar, a conscientização da sociedade, para que o racismo e preconceito que há muito tempo foi implantado dentro da imagem do negro possa ser abolido. Por fim, há necessidade de implantação de medidas de inclusão da mulher negra dentro dos escritórios de advocacia, como forma de incentivo para o exercício da profissão, dando desse modo, efeito concreto e real para a democracia racial brasileira, que atualmente não ultrapassa o conceito de utopia.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

BEATRIZ, Amanda. **Algumas considerações sobre ser mulher negra e estudante de Direito**. 2014. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/algumas-consideracoes-sobre-ser-mulher-negra-e-estudante-de-direito/>> Acesso em: 19 ago. 2019.

BRANCO, Leo. **Escritórios de advocacia investem em programas de inclusão racial; apenas 2% dos profissionais são negros**. 2019. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/economia/celina/escritorios-de-advocacia-investem-em-programas-de-inclusao-racial-apenas-2-dos-profissionais-sao-negros-23694100>>. Acesso em: 19 ago. 2019.

CENTRO UNIVERSITÁRIO “ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO” de Presidente Prudente. **Normalização de apresentação de monografias e trabalhos de conclusão de curso.** 2007 – Presidente Prudente, 2007, 110p.

EDITORAREP, Instituto Vladimir Herzog. **Quem é Luislinda Valois, a nova ministra de Direitos Humanos.** 2017. Disponível em: <<https://vladimirherzog.org/inimigo-da-ditadura-dom-helder-camara-faria-108-anos-neste-mes/>> Acesso em: 19 ago. 2019.

ESTARQUE, Marina; PINHO, Angela. **Negros são menos de 1% entre advogados de grandes escritórios, diz pesquisa.** 2019. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/06/negros-nao-chegam-a-1-entre-advogados-de-grandes-escritorios-diz-pesquisa.shtml>> Acesso em: 19 ago. 2019.

GARCIA, Maria Fernanda. **Escravizada, ela buscou justiça e tornou-se a primeira advogada do Piauí.** 2018. Disponível em: <<https://observatorio3setor.org.br/noticias/escrava-ela-buscou-justica-e-tornou-se-a-primeira-advogada-do-piaui/>> Acesso em: 19 ago. 2019.

GUMIERI, Sinara. **Mulher, negra e escravizada: Esperança Garcia, a primeira advogada do Piauí.** 2017. Disponível em: <<http://www.justificando.com/2017/08/08/mulher-negra-e-escravizada-esperanca-garcia-primeira-advogada-do-piaui/>> Acesso em: 19 ago. 2019.

GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo. **Classes, Raça e Democracia.** São Paulo: Fundação de Apoio a Universidade de São Paulo. Ed. 34. 2002.

IPEA, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Retrato das desigualdades de Gênero e raça.** 3ed., set. 2008. Análise preliminar dos dados. Brasília.

MARTINS, Vinicius. **Aqultune, a luz de Palmares.** 2017. Disponível em: <<https://www.almapreta.com/editorias/realidade/aqultune-a-luz-de-palmares>> Acesso: 11. Ago. 2019.

MIGALHAS. **As mulheres e o Direito: histórias de pioneirismo.** 2016. Disponível em: <<https://www.migalhas.com.br/Quentes/17,MI235253,61044-As+mulheres+e+o+Direito+historias+de+pioneirismo>> Acesso em: 16 ago. 2019.

MULHERES, Biografia. Mulher 500 Anos atrás dos panos. **Neuza Maria Alves da Silva**. 2019. Disponível em: <<http://www.mulher500.org.br/neuza-maria-alves-da-silva/>> Acesso em: 19 ago. 2019.

NACIONAL, OAB. **OAB cria Comissão Nacional da Verdade da Escravidão Negra no Brasil**. 2014. Disponível em: <<https://www.oab.org.br/noticia/27772/oab-cria-comissao-nacional-da-verdade-da-escravidao-negra-no-brasil>> Acesso em: 19 ago. 2019.

NOVA, Adeildo Vila; SANTOS, Edjan Alves dos. **Mulheres Negras: histórias de resistência, de coragem, de superação e sua difícil trajetória de vida na sociedade brasileira**. 1º edição digital: Duque de Caxias. 2013. Espaço Científico Livre Projetos Editoriais. Disponível em: <[https://issuu.com/espacocientificolivre/docs/mulheres\\_negras](https://issuu.com/espacocientificolivre/docs/mulheres_negras)> Acesso em: 19 ago. 2019.

PLATERO, Rosana Antoniaci. **Humilhação social no trabalho: o caso das advogadas negras**. 2013. 114 p. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Campinas, 2013. Disponível em: <<http://tede.bibliotecadigital.puc-campinas.edu.br:8080/jspui/handle/tede/325>> Acesso em: 19 ago. 2019.

REDATOR, Revista Raça. **Mulher, negra e advogada**. 2016. Disponível em: <<https://revistaraca.com.br/mulher-negra-e-advogada/>> Acesso em: 19 ago. 2019.

RIBEIRO, Matilde. **Mulheres Negras: uma trajetória de criatividade, determinação e organização**. Estudos Feministas, Florianópolis, p.987-1004, set./dez.2008. Disponível em: <[www.maismulheresnopoderbrasil.com.br/estudos](http://www.maismulheresnopoderbrasil.com.br/estudos)>. Acesso em: 11 ago. 2019.

RIBEIRO, Anna Lyvia Roberto Custodio; PEREIRA, Juliana Souza Pereira; OLIVEIRA, Maria Sylvia. **Onde estão Negras e Negros na Advocacia? O Coletivo Independente de Advogadas e Advogados Negras e Negros quer saber**. 2018. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/onde-estao-negras-e-negros-na->

advocacia-o-coletivo-independente-de-advogadas-e-advogados-negras-e-negros-quer-saber/> Acesso em 19 ago. 2019.

SOUZA, Mônica Aguiar. **Goiana é a primeira mulher quilombola mestre em Direito no Brasil**. 2019. Disponível em: <<https://ceert.org.br/noticias/genero-mulher/24097/goiana-e-a-primeira-mulher-quilombola-mestre-em-direito-no-brasil>> Acesso em: 19 ago. 2019.